



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS - CRMV-TO

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a solenidade de entrega da Carteira de Identidade Profissional no âmbito do CRMV-TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (CRMV/TO), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 926, de 13/11/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. A solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista será realizada na sede administrativa do CRMV-TO, na data de realização da Sessão Plenária Ordinária Mensal.

Parágrafo Único – Também ocorrerá solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista, a ser realizada no Escritório Regional do CRMV-TO da Seccional de Araguaína – TO, na data correspondente a 2ª (segunda) segunda-feira de cada mês, salvo em caso de feriados e/ou pontos facultativos, na qual passará ao próximo dia útil.

Art. 2º. A entrega da Cédula de Identidade Profissional da primeira inscrição será precedida de orientações sobre a ética profissional e sobre a estrutura e função do Sistema CFMV/CRMVs.

§1º. A participação na solenidade somente poderá ser realizada pelo(a) profissional requerente, não sendo permitida a representação, ainda que através de procuração com poderes específicos.

§2º. A retirada da carteira somente poderá ser efetuada pelo(a) requerente, em razão da necessidade da coleta de assinatura e aposição da digital, bem como da participação na solenidade.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS - CRMV-TO

Art. 3º. O CRMV-TO poderá disponibilizar aos profissionais, material contendo leis, decretos e resoluções de interesse das profissões.

Art. 4º. Ficam dispensados de comparecimento os profissionais decorrentes de inscrição secundária e transferência.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-TO.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2020.

Méd. Vet. Márcia Helena da Fonseca
Presidente do CRMV-TO
CRMV-TO Nº 00307